



CERTIDÃO

Certificamos junto ao Processo Administrativo nº 11.752 / 2021, para os devidos fins, que a chácara 110, da Fazenda da Porteira, objeto da Matrícula nº 101.392 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim (cópia às páginas 03 e 04), possui módulo mínimo de **2.366,82 m²** para parcelamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 04 de 03/02/2021 Deliberada nas reuniões da Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD em 18/02/2020 – 136ª/2020 e 03/02/2021 – 145ª/2021.

Para o parcelamento do solo nas modalidades previstas na Lei complementar nº 10, de Setembro de 2019, os lotes resultantes deverão ser compatíveis com os parâmetros urbanísticos dispostos no Anexo II dessa lei (área, frente mínima e percentuais de áreas públicas).

Nos termos do art. 54 da Lei complementar nº 10, de Setembro de 2019, é vedado vender ou prometer vender parcela de terreno não registrado, estando este procedimento sujeito às penalidades da legislação pertinente.

Segundo parágrafo 1º do art. 56 da Lei complementar nº 10, de Setembro de 2019, “as glebas resultantes de divisões em módulos rurais situadas em Zonas Urbanas ou de Expansão Urbana somente poderão ser ocupadas ou utilizadas para fins urbanos após a emissão de diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo específicas”.

Para constar, emitimos a presente certidão.

Data de emissão:	16 / 04 / 2021
Analista:	Eustáquio Tadeu Lopes Tito Divisão de Planejamento Urbano - DPU/SORTEH

